

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**SINPROMINAS - SINEPE NORTE DE MINAS**  
**2022-2025**

O SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINPROMINAS, CNPJ nº 17.243.494/0001-38, neste ato representado por sua Presidente, Sra. VALÉRIA PERES MORATO GONÇALVES, CPF nº 575.377.636-15; e o SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO NORTE DE MINAS GERAIS – SINEPE NORTE DE MINAS, CNPJ nº 07.346.743/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ÉLIO SOARES RIBEIRO, CPF nº 775.893.786-15, ajustam o presente **TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, mediante as seguintes cláusulas:

**REFERÊNCIA DESTE ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente aditivo refere-se à convenção coletiva de trabalho com vigência de 01/02/2022 a 31/01/2025.

**MOTIVAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este aditivo é motivado e ajustado em razão de nova pactuação visando estender o prazo para pagamento de diferenças salariais ocorridas entre a data-base e a efetiva assinatura da convenção coletiva.

**DIFERENÇAS SALARIAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O item “b” da CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – OUTROS AJUSTES, passa a ter a seguinte redação:


- b) DIFERENÇAS SALARIAIS - Eventuais diferenças salariais relativas aos meses de fevereiro, março e abril de 2022, poderão ser liquidadas até o dia 06/06/2022, em seus valores nominais, mediante recibo específico ou destacada no recibo salarial mensal.

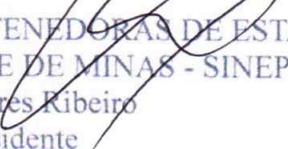
**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho.

Montes Claros, 06 de maio de 2022.

  
SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO/MG  
Valéria Peres Morato Gonçalves  
Presidente

  
SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS  
PARTICULARES DE ENSINO DO NORTE DE MINAS - SINEPE NORTE DE MINAS  
Élio Soares Ribeiro  
Presidente